



## Câmara Municipal de Anadia

### **ATA N.º 15/2024 EXECUTIVO 2021/2025**

### **REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** onze de julho de dois mil e vinte e quatro

**INÍCIO:** nove horas e quarenta minutos

**TERMO:** dez horas e quarenta e dois minutos

### **O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima quinta reunião, ordinária, de dois mil e vinte e quatro, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, em substituição do Senhor Vereador André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta minutos.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, em comparecer à reunião, por motivos profissionais, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Lídia Maria Mota dos Santos Pato, cidadã imediatamente seguinte na lista candidata pelo PS às últimas eleições autárquicas. A falta do Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E SETE (27) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):-----**

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Quarta Reunião** de dois mil e vinte e quatro (2024), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e sete (27) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, e a Senhora Vereadora do PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, não participaram na aprovação da ata, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.-----

## **---- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----**

### **---- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----**

#### **---- I. “REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO RIO CÉRTIMA NOS CONCELHOS DE MEALHADA E DE ANADIA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DE DOIS ELEMENTOS QUE INTEGRARÃO O JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente do ambiente e saneamento básico, os quais se encontram previstos na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas atribuições, e vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, o Município de Anadia celebrou um Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira para a concretização de medidas de apoio em consequência dos danos causados por cheias e inundações, com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Mealhada, que tem por objeto regular os termos e condições de colaboração institucional de natureza técnica e financeira entre a APA, o Município de Mealhada e o Município de Anadia, para a concretização de “Medidas de apoio em consequência dos danos causados por cheias e inundações no concelho da Mealhada e Anadia”.-----

---- Nos termos do sobredito Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira, e com enquadramento no âmbito da contratação excluída prevista nos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos, a APA autoriza os Municípios da Mealhada e de Anadia a executar a intervenção em sua substituição, através da adjudicação da empreitada e/ou aquisição de serviços, nos termos do mesmo Protocolo.-----

---- Os Municípios de Mealhada e de Anadia têm como património natural comum o Rio Cértima, que atravessa os concelhos de Mealhada, Anadia, Oliveira do Bairro e Águeda, desaguando na pateira de Fermentelos. E, nesse sentido, a Reabilitação da Rede Hidrográfica do Rio Cértima constitui objetivo de ambos os Municípios, nas respetivas áreas de jurisdição, pelo que foi elaborado o “Projeto de Reabilitação e Valorização da Bacia Hidrográfica do Rio Cértima nos Concelhos de Anadia e Mealhada”.-----

---- Em resultado das últimas cheias, que causaram a degradação e assoreamento do leito do rio, situação agravada pela existência de vegetação invasora, apresenta-se, então, como prioritária e urgente a limpeza da

vegetação, desassoreamento e proteção das margens. Para efeito de execução dos necessários trabalhos, e de acordo com a estimativa do Projetista, foi alcançado um montante de seiscentos e quarenta e sete mil euros (€ 647.400,00), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo que a respetiva adjudicação deverá ser precedida da abertura de um concurso público sem publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

----- A intervenção pretendida por ambos os Municípios será objeto de financiamento por parte da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), I.P., através do Fundo Ambiental, até ao montante máximo de quinhentos mil euros (€ 500.000,00), no âmbito do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira para a Concretização de Medidas de Apoio em Consequência dos Danos Causados por Cheias e Inundações, celebrado entre a APA e os dois Municípios, mencionado supra.

----- Nessa constatação, e-----

----- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é “Valorizar e divulgar o património natural e cultural”;

----- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

----- Considerando que para prossecução de objetivos comuns, se encontra prevista, na alínea a), do n.º 1, do artigo 39.º, do Código dos Contratos Públicos, a figura do “Agrupamento de entidades adjudicantes”, de acordo com a qual as entidades adjudicantes podem agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas;

----- Considerando, nesse sentido, que o agrupamento de entidades adjudicantes se prefigura como o mecanismo pré-contratual adequado à concretização dos mencionados objetivos;

----- Considerada a intenção dos Municípios de Mealhada e de Anadia de promover, de forma conjunta, o procedimento necessário à concretização do objetivo comum;

----- Considerando que a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes foi precedida de deliberação favorável dos órgãos com competência para o efeito, de cada uma das entidades adjudicantes, em resultado da qual foi aprovada a celebração de um Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre o Município de Mealhada e o Município de Anadia, que define os termos e condições do lançamento, de forma conjunta, do procedimento pré contratual para adjudicação da empreitada designada por “Reabilitação e Valorização do Rio Cértima nos concelhos da Mealhada e de Anadia”;

----- Considerando que, nos termos do mencionado Acordo, ambos os Municípios se comprometem a colaborar ativamente na elaboração das peças procedimentais, disponibilizando os recursos humanos com conhecimentos adequados para o efeito, a adotar os procedimentos e tomar as decisões necessárias para garantir a concretização dos objetivos vertido no Acordo a celebrar, a designar os seus representantes para acompanhamento da execução do contrato, nos termos definidos no respetivo Caderno de Encargos, sendo que os custos inerentes ao procedimento, designadamente os inerentes à elaboração dos documentos concursais,

serão suportados integralmente pelo Município da Mealhada;

---- Considerando que, por forma a operacionalizar o Acordo a subscrever, o Município de Anadia assumirá os encargos inerentes à execução física e financeira prevista na cláusula quarta (4.ª) do Acordo, na proporção de quarenta e cinco vírgula quinze por cento (45,15%) correspondente a duzentos e noventa e dois mil e trezentos euros (€ 292.300,00) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

---- Considerando, outrossim, os documentos apresentados pelo Município de Mealhada, destinados a instruir o necessário procedimento a desenvolver por quele Município, em conformidade com o previsto no Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes;

---- Tendo presente o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Reabilitação e Valorização do rio Cértima nos concelhos de Mealhada e de Anadia”, a desenvolver pelo Município da Mealhada;

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução do contrato de cento e vinte (120) dias, e um preço base do procedimento de seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos euros (€ 647.400,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental, repartido da seguinte forma:

---- - Trezentos e cinquenta e cinco mil e cem euros (€ 355.100,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a assumir pelo Município da Mealhada;

---- - Duzentos e noventa e dois mil e trezentos euros (€ 292.300,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a assumir pelo Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a autorização de despesa, e a designação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e da Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, que terá a seguinte constituição, conforme proposta do Município da Mealhada:

---- - Membros efetivos: Eng.ª Filipa Pinto, Chefe da DOMIP do Município de Mealhada, que presidirá; Eng.º António Pita, Chefe da DSUA do Município de Mealhada; e Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;

---- - Membros suplentes: Arq. Paisagista Carla Santos, Técnica Superior da DOMIP do Município de Mealhada; e Dirigente do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, Arq. Paisagista Sílvia Isabel Branquinho Gomes.

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de trezentos e nove mil, oitocentos e trinta e oito euros (€ 309.838,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010403, de acordo com a Informação de Cabimento prestada, com a referência “DELIB.: Reabilitação e Valorização do Rio Cértima/2024, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 60305.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-

Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 2. “REDE DE SANEAMENTO – SISTEMA ELEVATÓRIO DE LAMEIRINHAS” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião extraordinária realizada no dia cinco (05) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Rede de Saneamento – Sistema Elevatório de Lameirinhas”.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de cento e onze mil, novecentos e sessenta e dois euros e nove cêntimos (€ 111.962,09), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de seis (06) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número cinquenta e quatro (54), II Série, do dia quinze (15) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 4499/2024, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, em cumprimento do disposto no artigo 70.º, conjugado com o artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada, e elaboraram o correspondente relatório preliminar;-----

---- Considerando que, em resultado da análise das propostas, e tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), o Júri procedeu à submissão do relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, foi apresentada pronúncia por parte de uma empresa concorrente, tendo o Júri do Procedimento por Concurso Público deliberado não dar provimento à mesma, e manter o teor das conclusões descritas no Relatório Preliminar, e bem assim a

ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, e elaborado o respetivo Relatório Final, com base no critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento;

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da ponderação da pronúncia apresentada pela concorrente em sede de audiência prévia, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Rede de Saneamento – Sistema Elevatório de Lameirinhas”;

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Rede de Saneamento – Sistema Elevatório de Lameirinhas”, à empresa “Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.”, pelo montante de noventa e nove mil, trezentos e noventa e cinco euros e noventa e seis céntimos (€ 99.395,96), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de seis (06) meses, ordenada em primeiro lugar.

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Rede de Saneamento – Sistema Elevatório de Lameirinhas”.

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove euros e setenta e dois céntimos (€ 105.359,72) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010402, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: Concurso Público 9/2024/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60967, e bem assim com a Informação de Controlo dos Fundos Disponíveis, igualmente prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

---- **3. “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECOLHA DE RESÍDUOS” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia onze (11) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Construção do Centro de Recolha de Resíduos”.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de novecentos e trinta mil, trezentos e setenta e um euros e setenta e quatro cêntimos (€ 930.371,74), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de dez (10) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número oitenta e um (81), II Série, do dia vinte e quatro (24) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 8080/2024, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, em cumprimento do disposto no artigo 70.º, conjugado com o artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada, e elaboraram o correspondente relatório preliminar;-----

---- Considerando que, em resultado da análise das propostas, e tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto dezasseis (16) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), o Júri procedeu à submissão do relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, tendo o Júri do Procedimento por Concurso Público elaborado o respetivo Relatório Final, com base no critério de adjudicação definido no ponto dezasseis (16) do Programa de Procedimento;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de

adjudicação da empreitada designada por “Construção do Centro de Recolha de Resíduos”;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Construção do Centro de Recolha de Resíduos”, à empresa “ASO - Construções, Lda.”, pelo montante de oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e oito céntimos (€ 856.999,98), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de dez (10) meses, ordenada em primeiro lugar.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Construção do Centro de Recolha de Resíduos”.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove euros (€ 199.969,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010411, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: Concurso Público 11/2024/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60964, e bem assim com a Informação de Controlo dos Fundos Disponíveis, igualmente prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o valor de setecentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta euros e noventa e oito céntimos (€ 708.450,98), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, prestada pelo Diretor de Departamento, com a referência “DESP.: EMP:CP 11/2024.TP.p757/2024 - N.º Sequencial de Cabimento: 59193”, e Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, anexo à Informação do Diretor de Departamento relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- **4. “RENOVAÇÃO DA CONDUTA PRINCIPAL DE AZENHA/COUVELHA/VILARINHO DO BAIRRO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Renovação da Conduta Principal de Azenha/Couvelha/Vilarinho do Bairro”.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e três euros e trinta e nove cêntimos (€ 192.633,39), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de oito (08) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número oitenta e nove (89), II Série, do dia oito (08) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 9015/2024, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, em cumprimento do disposto no artigo 70.º, conjugado com o artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada, e elaboraram o correspondente relatório preliminar;-----

---- Considerando que, em resultado da análise das propostas, e tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), o Júri procedeu à submissão do relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, tendo o Júri do Procedimento por Concurso Público elaborado o respetivo Relatório Final, com base no critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de

adjudicação da empreitada designada por “Renovação da Conduta Principal de Azenha/Couvelha/Vilarinho do Bairro”;

---

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Renovação da Conduta Principal de Azenha/Couvelha/Vilarinho do Bairro”, à empresa “Pipenor Infraestruturas, Lda.”, pelo montante de cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e três euros e vinte e dois céntimos (€ 137.973,22), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de oito (08) meses, ordenada em primeiro lugar.

---

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Renovação da Conduta Principal de Azenha/Couvelha/Vilarinho do Bairro”.

---

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta euros e vinte e dois céntimos (€ 132.860,22) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010407, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTRATO.: Concurso Público N.º 13/2024/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60966, e bem assim com a Informação de Controlo dos Fundos Disponíveis, igualmente prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o valor de treze mil, trezentos e noventa e um euros e trinta e nove céntimos (€ 13.391,39), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, prestada pelo Diretor de Departamento, com a referência “DESP.: EMP:CP 13/2024.TP.p823/2024 - N.º Sequencial de Cabimento: 59275”, e Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, anexo à Informação do Diretor de Departamento relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão.

---

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

---

**---- 5. “RENOVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM AGUIM” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA**

**MINUTA DO CONTRATO:**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água em Aguium”.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e três euros e oitenta e sete centimos (€ 395.163,87), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de dez (10) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número oitenta e oito (88), II Série, do dia sete (07) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 8947/2024, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, em cumprimento do disposto no artigo 70.º, conjugado com o artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada, e elaboraram o correspondente relatório preliminar;-----

---- Considerando que, em resultado da análise das propostas, e tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), o Júri procedeu à submissão do relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, tendo o Júri do Procedimento por Concurso Público elaborado o respetivo Relatório Final, com base no critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do

mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água em Aguim”;

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água em Aguim”, à empresa “Pipenor Infraestruturas, Lda.”, pelo montante de trezentos e quarenta mil, cento e setenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos (€ 340.176,94), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de dez (10) meses, ordenada em primeiro lugar.

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água em Aguim”.

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba de cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta euros e vinte e dois cêntimos (€ 99.989,60) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010407, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: Concurso Público N.º 14/2024/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60965, e bem assim com a Informação de Controlo dos Fundos Disponíveis, igualmente prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial. E, em dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o valor de duzentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e sete euros e setenta e seis cêntimos (€ 260.597,76), conforme Informação de Cabimento para Anos Seguintes, prestada pelo Diretor de Departamento, com a referência “DESP.: EMP:CP 14/2024.TP.p824/2024 - N.º Sequencial de Cabimento: 59278”, e Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, anexo à Informação do Diretor de Departamento relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

**---- 6. “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025) – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE**

## **ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS:**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

---- Em reunião extraordinária realizada no dia catorze (14) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea a), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços de refeições escolares, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), com adjudicação a ser efetuada por lotes.

---

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, nos termos do disposto no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, com um prazo máximo de trinta (30) dias para apresentação de propostas, e publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme consagrado no artigo 131.º, conjugado com a alínea c), do n.º 3, do artigo 474.º, ambos do CCP. Foi, ainda, definido o preço base do procedimento de um milhão, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois euros e sessenta e cinco céntimos (€ 1.238.892,65), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---

---- No mesmo sentido, e tendo em consideração o montante do procedimento a desenvolver, e bem assim o *timing* de operacionalização dos respetivos serviços (para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025)), o Executivo Municipal autorizou a despesa, e a assunção de compromisso plurianual e respetiva cabimentação da aquisição de serviços pretendida, para os anos económicos dois mil e vinte e quatro (2024) e dois mil e vinte e cinco (2025), e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o respetivo Gestor do Contrato.

---

---- Em conformidade, e

---

---- Considerando que o procedimento determinado foi publicado no Diário da República número noventa e seis (96), II Série, do dia dezasseste (17) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), através do anúncio de procedimento n.º 9938/2024, com retificação no Diário da República número cem (100), II Série, através do anúncio de procedimento n.º 10363/2024, publicado do dia vinte e três (23) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), e com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, através do Anúncio OJ S 98/2024, de vinte e dois (22) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), e Aviso 299789/2024, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions;

---

---- Considerando que, em desenvolvimento desse procedimento, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, em cumprimento do disposto no artigo 70.º, conjugado com o artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada, e elaboraram o correspondente relatório preliminar;

---

---- Considerando que, em resultado da análise das propostas, e tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, apresentada para cada lote, na modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é

densificado através do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), o Júri procedeu à submissão do relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, tendo o Júri do Procedimento por Concurso Público elaborado o respetivo Relatório Final, com base no critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da Aquisição de serviços de refeições escolares (almoços) às crianças do Pré-escolar, aos alunos dos primeiro, segundo e terceiro Ciclos do Ensino Básico (CEB) e do Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de Anadia, bem como as refeições dos alunos e docentes participantes no Desporto Escolar, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), com adjudicação a ser efetuada por lotes;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da Aquisição de serviços de refeições escolares (almoços) às crianças do Pré-escolar, aos alunos dos primeiro, segundo e terceiro Ciclos do Ensino Básico (CEB) e do Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de Anadia, bem como as refeições dos alunos e docentes participantes no Desporto Escolar, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), de acordo com o plasmado em tabela ínsita no mencionado Relatório Final, e que apresenta as empresas e o correspondente valor da proposta a adjudicar para cada um dos onze (11) lotes submetidos ao procedimento por concurso público, a saber:-----

---- - Lote Um (1), a adjudicar à empresa Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., pelo montante de quinhentos e noventa e quatro mil, cento e noventa euros e trinta e quatro cêntimos (€ 594.190,34), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Dois (2), a adjudicar ao Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, pelo montante de cinquenta e três mil, cento e dezanove euros e treze cêntimos (€ 53.119,13), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Três (3), a adjudicar ao Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, pelo montante de cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta euros e vinte e cinco cêntimos (€ 52.430,25), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Quatro (4), a adjudicar ao Centro Social de Anadia, pelo montante de sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos (€ 66.223,50), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Cinco (5), a adjudicar ao Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, pelo

montante de setenta e três mil e oitenta e sete euros (€ 73.087,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Lote Seis (6), a adjudicar à Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, pelo montante de noventa mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos (€ 90.844,65), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Lote Sete (7), a adjudicar ao Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim, pelo montante de trinta mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos (€ 30.885,75), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Lote Oito (8), a adjudicar ao Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, pelo montante de trinta e dois mil, duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos (€ 32.242,55), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Lote Nove (9), a adjudicar ao Centro Social e Paroquial da Moita, pelo montante de quarenta mil, seiscentos e noventa euros e setenta e cinco cêntimos (€ 40.690,75), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - Lote Dez (10), a adjudicar ao Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores, pelo montante de vinte e nove mil, novecentos e cinco euros e vinte e cinco cêntimos (€ 29.905,25), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e-----

----- - Lote Onze (11), a adjudicar à Casa do Povo de Amoreira da Gândara, pelo montante de trinta mil, quinhentos e vinte e cinco euros e trinta e cinco cêntimos (€ 30.525,35), acrescido de IVA à taxa legal em vigor...----- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação das correspondentes onze (11) Minutas dos Contratos de prestação de serviços para Aquisição de serviços de refeições escolares (almoços) às crianças do Pré-escolar, aos alunos dos primeiro, segundo e terceiro Ciclos do Ensino Básico (CEB) e do Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de Anadia, bem como as refeições dos alunos e docentes participantes no Desporto Escolar, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).-----

----- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e quatro (2024), estando a verba inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, de acordo com a Informação de Cabimento, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “REQ INT: 853/2024”, e Ficha do Cabimento anexa, com o número sequencial 59485.-----

----- Bem assim, a despesa cabimentada foi repartida pelos anos económicos dois mil e vinte e quatro (2024) e dois mil e vinte e cinco (2025), estando a correspondente verba comprometida, com a seguinte distribuição, para cada um dos onze lotes:-----

----- - Lote um (01): verba de duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três euros e sessenta e oito cêntimos (€ 266.543,68) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CP n.º 09/2024A – Lote 1/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60969. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de quatrocentos e quatro mil, oitocentos e noventa e um euros e quarenta e um cêntimos (€ 404.891,41), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: CP n.º 09/2024A – Lote 1/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei

8/2012): 60969/2024", anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote dois (02): verba de vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um euros e noventa e dois cêntimos (€ 22.871,92) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência "CONTR.: CP n.º 09/2024A – Lote 2/2024", e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60970. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos (€ 37.152,69), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, com a referência "CONTRATO.: CP n.º 09/2024A – Lote 2/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 60970/2024", anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote três (03): verba de vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos (€ 22.985,78) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência "CONTRATO.: CP n.º 09/2024A – Lote 3/2024", e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60971. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de trinta e seis mil, duzentos e sessenta euros e quarenta cêntimos (€ 36.260,40), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, com a referência "CONTRATO.: CP n.º 09/2024A – Lote 3/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 60971/2024", anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote quatro (04): verba de vinte e nove mil, cento e dezoito euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 29.118,52) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência "CONTR.: CP n.º 09/2024A – Lote 4/2024", e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60972. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de quarenta e cinco mil, setecentos e catorze euros e quatro cêntimos (€ 45.714,04), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, com a referência "CONTR.: CP n.º 09/2024A – Lote 4/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 60972/2024", anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia

Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----  
---- - Lote cinco (05): verba de trinta e dois mil, duzentos e vinte euros e oitenta e dois cêntimos (€ 32.220,82) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CP n.º 09/2024A – Lote 5/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60973. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos (€ 50.367,49), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: CP n.º 09/2024A – Lote 5/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 60973/2024”, anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----  
---- - Lote seis (06): verba de trinta e nove mil, setecentos e setenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos (€ 39.778,94) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CP n.º 09/2024A – Lote 6/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60974. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 62.875,52), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: CP n.º 09/2024A – Lote 6/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 60974/2024”, anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----  
---- - Lote sete (07): verba de treze mil, novecentos e sessenta euros e trinta e seis cêntimos (€ 13.960,36) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTRATO.: CP n.º 09/2024A – Lote 7/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60975. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de vinte mil, novecentos e quarenta euros e cinquenta e quatro cêntimos (€ 20.940,54), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTRATO.: CP n.º 09/2024A – Lote 7/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 60975/2024”, anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de

Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote oito (08): verba de catorze mil, cento e quarenta e seis euros e dois cêntimos (€ 14.146,02) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CP n.º 09/2024A – Lote 8/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60976. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito euros e seis cêntimos (€ 22.288,06), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: CP n.º 09/2024A – Lote 8/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 60976/2024”, anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote nove (09): verba de dezoito mil, trezentos e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos (€ 18.392,22) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: CP n.º 09/2024A – Lote 9/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60977. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito euros e trinta e três cêntimos (€ 27.588,33), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: CP n.º 09/2024A – Lote 9/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 60977/2024”, anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote dez (10): verba de treze mil, quinhentos e dezassete euros e dezassete cêntimos (€ 13.517,17) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTRATO.: CP n.º 09/2024A – Lote 10/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60978. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de vinte mil, duzentos e setenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos (€ 20.275,76), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTRATO.: CP n.º 09/2024A – Lote 10/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 60978/2024”, anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão; e-----

---- - Lote onze (11): verba de treze mil, cento e quarenta e cinco euros e oitenta e seis céntimos (€ 13.145,86) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTRATO.: CP n.º 09/2024A – Lote 11/2024”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 60979. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete euros e setenta e nove céntimos (€ 21.347,79), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTRATO.: CP n.º 09/2024A – Lote 11/2024 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 60979/2024”, anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e quatro (2024), em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para proceder em conformidade.-----

## **---- 7. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS COM PROJETO DE CONTRUÇÃO APROVADO – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e “Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional”.-----

---- Em cumprimento desses objetivos, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, e no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários à execução de obras de arranjos exteriores, integrados na Requalificação Urbana de Anadia, e incluída no projeto global de construção do “Parque Urbano de Anadia”, aprovado posteriormente, um parque verde, de dimensões consideráveis, que contribuirá para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de população no aglomerado urbano existente.-----

---- Consequentemente, foram elaborados projetos para construção de dois edifícios destinados a habitação multifamiliar, designados por “Varandas do Parque I” e “Varandas do Parque II”, na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, em área contígua ao Parque Urbano.-----

---- Uma vez aprovados os projetos para construção dos dois edifícios de habitação multifamiliar, foram desenvolvidos dois procedimentos, por hasta pública, tendentes à sua alienação.-----

---- Foram realizadas hastas públicas para alienação da propriedade plena de dois prédios urbanos, destinados à construção de dois edifícios de habitação multifamiliar, em dois mil e vinte (2020), em dois mil e vinte e um (2021) e em dois mil e vinte e três (2023), em sede das quais, e uma vez iniciada a licitação, não foi efetuado qualquer lanço por parte dos presentes, pelo que as praças foram declaradas encerradas.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um novo procedimento de Hasta Pública para alienação da propriedade plena de dois prédios urbanos com projeto aprovado, destinados à construção de dois edifícios de habitação multifamiliar, localizados na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia.-----

---- Para o efeito, propõe os seguintes valores base de licitação, para arrematação de cada um dos prédios, com lanços obrigatórios de quinhentos euros (€ 500,00):-----

<b>Prédio Urbano</b>	<b>Artigo Matricial</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor base de licitação (€)</b>
Edifício Varandas do Parque I	2931 U	1628,00 m <sup>2</sup>	€ 285.000,00
Edifício Varandas do Parque II	2930 U	1820,00 m <sup>2</sup>	€ 320.000,00

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a aprovação do Caderno de Encargos, em anexo, e a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação de dois prédios urbanos com projeto de construção aprovado – habitação multifamiliar -, localizados na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia.-----

---- O edifício designado por “Varandas do Parque I”, será implementado no prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta e um (2931), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número mil trezentos e vinte e dois (1322), propriedade do Município de Anadia, para efeitos de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, que será constituído por cave, rés do chão e andar, com dezoito (18) fogos, de tipologia T dois. O mesmo possui uma área de mil seiscentos e vinte e oito metros quadrados (1628 m<sup>2</sup>).-----

---- Para o prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta (2930), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número quatro mil duzentos e cinquenta e três (4253), propriedade do Município de Anadia, e que possui uma área de mil oitocentos e vinte metros quadrados (1820 m<sup>2</sup>), encontra-se prevista a construção de um edifício também destinado a habitação multifamiliar, designado por “Varandas do Parque II”, que será constituído por cave, rés do chão e andar, com quinze (15) fogos de tipologia T três, e três (03) fogos de tipologia T dois.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para desenvolver o

necessário procedimento, e ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para conhecimento.-----

## **8. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DEZASSETE LOTES, SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA:**

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

--- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional” e “Promover e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo, da inovação e da iniciativa empresarial”.-----

--- Em cumprimento desses objetivos, o Município de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus municíipes, apostando, outrossim, em contribuir e proporcionar condições que potenciem a dinamização e a competitividade do tecido empresarial do concelho.-----

--- De harmonia com o acima mencionado, o Município de Anadia tem desempenhado, ao longo das últimas décadas, um papel fundamental no desenvolvimento e crescimento do tecido económico empresarial do concelho. Desde a aprovação do Primeiro Plano Diretor Municipal, em mil novecentos e noventa e quatro (1994), estabeleceu-se um modelo de desenvolvimento territorial para a promoção de novas áreas para instalação de indústrias e outras atividades empresariais, criando-se diversos espaços devidamente ordenados e infraestruturados, a saber:-----

--- - Zona Industrial de Amoreira da Gândara (em dois mil (2000)), com a área de seis hectares (6 ha), e onze (11) lotes;-----

--- - Zona Industrial do Paraimo (em dois mil e vinte e dois (2002)), com a área de quinze hectares (15 ha), e quarenta e nove (49) lotes;-----

--- - Zona Industrial de Vilarinho do Bairro (em dois mil e doze (2012)), com a área de nove hectares (9 ha), e vinte (20) lotes.-----

--- Em dois mil e quinze (2015), a Câmara Municipal de Anadia promove a Revisão do Plano Diretor Municipal, e estabelece como um dos principais objetivos do plano a disponibilização de mais áreas para instalação de indústrias e outras atividades empresariais.-----

--- A aprovação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara (em dois mil e vinte e um (2021)), e a Operação de Reparcelamento da Zona Industrial de Vale Salgueiro (em dois mil e vinte e dois (2022)), materializam a estratégia definida na Revisão do Plano Diretor Municipal, e permitem a criação de duas novas zonas industriais, com características distintas das demais, pelo facto de se ter optado por criar lotes de grande dimensão, e definir um conjunto de parâmetros urbanísticos mais flexíveis:-----

--- - Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, com a área de vinte e oito hectares (28 ha), e dezassete (17) lotes;-----

--- - Zona Industrial de Vale Salgueiro, com a área de dezoito hectares (18 ha), e dezanove (19) lotes.-----

---- Tendo em consideração as diretrizes e objetivos da política ambiental, de ordenamento do território e de desenvolvimento económico estabelecidos pelo Município de Anadia, toma-se a opção de balizar a tipologia de atividades que se podem instalar naquelas zonas industriais, dando prioridade a projetos empresariais cujo processo produtivo seja assente em tecnologias limpas, e com impacte reduzido no ambiente envolvente.-----

---- A criação destas novas zonas industriais consubstancia um importante contributo para o reforço e diversificação do tecido económico, esperando-se, também, um forte impulso na criação de novos empregos com a instalação de novas unidades empresariais.-----

---- Embora ainda decorram, nesta fase, as empreitadas referentes à construção destas novas zonas industriais, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuno o desenvolvimento de procedimento de Hasta Pública para alienação dos lotes, procurando-se, deste modo, acelerar os processos de instalação das empresas nestas novas zonas industriais.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a realização de um procedimento por Hasta Pública para Alienação de dezassete (17) Lotes, sito na Zona Industrial de Amoreira da Gândara, União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, inscritos na respetiva matriz, sob os artigos mil novecentos e trinta e nove (1939), mil novecentos e quarenta (1940), mil novecentos e quarenta e um (1941), mil novecentos e quarenta e dois (1942), mil novecentos e quarenta e três (1943), mil novecentos e quarenta e quatro (1944), mil novecentos e quarenta e cinco (1945), mil novecentos e quarenta e seis (1946), mil novecentos e quarenta e sete (1947), mil novecentos e quarenta e oito (1948), mil novecentos e quarenta e nove (1949), mil novecentos e cinquenta (1950), mil novecentos e cinquenta e um (1951), mil novecentos e cinquenta e dois (1952), mil novecentos e cinquenta e três (1953), mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).-----

---- Os lotes identificados supra encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial de Anadia, na dita União de Freguesias, respetivamente sob os números três mil seiscentos e sessenta e nove (3669) (lote quinze (15)), três mil seiscentos e setenta (3670) (lote dezasseis (16)), três mil seiscentos e setenta e um (3671) (lote dezassete (17)), três mil seiscentos e setenta e dois (3672) (lote dezoito (18)), três mil seiscentos e setenta e três (3673) (lote dezanove (19)), três mil seiscentos e setenta e quatro (3674) (lote vinte (20)), três mil seiscentos e setenta e cinco (3675) (lote vinte e um (21)), três mil seiscentos e setenta e seis (3676) (lote vinte e dois (22)), três mil seiscentos e setenta e sete (3677) (lote vinte e três (23)), três mil seiscentos e setenta e oito (3678) (lote vinte e quatro (24)), três mil seiscentos e setenta e nove (3679) (lote vinte e cinco (25)), três mil seiscentos e oitenta (3680) (lote vinte e seis (26)), três mil seiscentos e oitenta e um (3681) (lote vinte e sete (27)), três mil seiscentos e oitenta e dois (3682) (lote vinte e oito (28)), três mil seiscentos e oitenta e três (3683) (lote vinte e nove (29)), três mil seiscentos e oitenta e quatro (3684) (lote trinta (30)), e três mil seiscentos e oitenta e cinco (3685) (lote trinta e um (31)).-----

---- Para o efeito, a Senhora Presidente propõe os seguintes valores base de licitação, os quais tiveram por determinação o relatório do Perito Avaliador pertencente às Listas Oficiais do Ministério da Justiça, para arrematação de cada um dos lotes, não sendo admitidos lanços de valor inferior a quinhentos euros (€ 500,00), sendo, contudo, admitidos lanços de valor igual ou superior:-----

<b>Lote</b>	<b>Artigo Matricial</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor base de licitação (€)</b>
-------------	-------------------------	-----------------------------	------------------------------------

15	1939	19 094,00 m <sup>2</sup>	€ 210.034,00
16	1940	21 287,00 m <sup>2</sup>	€ 234.157,00
17	1941	15 746,00 m <sup>2</sup>	€ 173.206,00
18	1942	15 746,00 m <sup>2</sup>	€ 173.206,00
19	1943	15 746,00 m <sup>2</sup>	€ 173.206,00
20	1944	14 939,00 m <sup>2</sup>	€ 164.329,00
21	1945	10 805,00 m <sup>2</sup>	€ 118.855,00
22	1946	8 181,00 m <sup>2</sup>	€ 89.991,00
23	1947	10 744,00 m <sup>2</sup>	€ 118.184,00
24	1948	10 773,00 m <sup>2</sup>	€ 118.503,00
25	1949	10 730,00 m <sup>2</sup>	€ 118.030,00
26	1950	6 294,00 m <sup>2</sup>	€ 69.234,00
27	1951	5 186,00 m <sup>2</sup>	€ 57.046,00
28	1952	5 044,00 m <sup>2</sup>	€ 55.484,00
29	1953	3 596,00 m <sup>2</sup>	€ 39.556,00
30	1954	3 654,00 m <sup>2</sup>	€ 40.194,00
31	1955	3 444,00 m <sup>2</sup>	€ 37.884,00

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a aprovação do Caderno de Encargos, em anexo, e a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação de dezassete (17) lotes, sitos na Zona Industrial de Amoreira da Gândara.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para desenvolver o necessário procedimento, e à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para conhecimento.---

#### **---- 9. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DEZANOVE LOTES, SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional” e “Promover e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo, da inovação e da iniciativa empresarial”.-----

---- Em cumprimento desses objetivos, o Município de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes, apostando,

outrossim, em contribuir e proporcionar condições que potenciem a dinamização e a competitividade do tecido empresarial do concelho.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, o Município de Anadia tem desempenhado, ao longo das últimas décadas, um papel fundamental no desenvolvimento e crescimento do tecido económico empresarial do concelho. Desde a aprovação do Primeiro Plano Diretor Municipal, em mil novecentos e noventa e quatro (1994), estabeleceu-se um modelo de desenvolvimento territorial para a promoção de novas áreas para instalação de indústrias e outras atividades empresariais, criando-se diversos espaços devidamente ordenados e infraestruturados, a saber:-----

---- - Zona Industrial de Amoreira da Gândara (em dois mil (2000)), com a área de seis hectares (6 ha), e onze (11) lotes;-----

---- - Zona Industrial do Paraimo (em dois mil e vinte e dois (2002)), com a área de quinze hectares (15 ha), e quarenta e nove (49) lotes;-----

---- - Zona Industrial de Vilarinho do Bairro (em dois mil e doze (2012)), com a área de nove hectares (9 ha), e vinte (20) lotes.-----

---- Em dois mil e quinze (2015), a Câmara Municipal de Anadia promove a Revisão do Plano Diretor Municipal, e estabelece como um dos principais objetivos do plano a disponibilização de mais áreas para instalação de indústrias e outras atividades empresariais.-----

---- A aprovação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara (em dois mil e vinte e um (2021)), e a Operação de Reparcelamento da Zona Industrial de Vale Salgueiro (em dois mil e vinte e dois (2022)), materializam a estratégia definida na Revisão do Plano Diretor Municipal, e permitem a criação de duas novas zonas industriais, com características distintas das demais, pelo facto de se ter optado por criar lotes de grande dimensão, e definir um conjunto de parâmetros urbanísticos mais flexíveis:-----

---- - Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, com a área de vinte e oito hectares (28 ha), e dezassete (17) lotes;-----

---- - Zona Industrial de Vale Salgueiro, com a área de dezoito hectares (18 ha), e dezanove (19) lotes.-----

---- Tendo em consideração as diretrizes e objetivos da política ambiental, de ordenamento do território e de desenvolvimento económico estabelecidos pelo Município de Anadia, toma-se a opção de balizar a tipologia de atividades que se podem instalar naquelas zonas industriais, dando prioridade a projetos empresariais cujo processo produtivo seja assente em tecnologias limpas, e com impacte reduzido no ambiente envolvente.-----

---- A criação destas novas zonas industriais consubstancia um importante contributo para o reforço e diversificação do tecido económico, esperando-se, também, um forte impulso na criação de novos empregos com a instalação de novas unidades empresariais.-----

---- Embora ainda decorram, nesta fase, as empreitadas referentes à construção destas novas zonas industriais, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuno o desenvolvimento de procedimento de Hasta Pública para alienação dos lotes, procurando-se, deste modo, acelerar os processos de instalação das empresas nestas novas zonas industriais.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a realização de um procedimento por Hasta Pública para Alienação de dezanove (19) Lotes, sito na Zona Industrial de Vale Salgueiro, União de Freguesias de

Arcos e Mogofores, inscritos na respetiva matriz, sob os artigos três mil e vinte e sete (3027), três mil e vinte e oito (3028), três mil e vinte e nove (3029), três mil e trinta (3030), três mil e trinta e um (3031), três mil e trinta e dois (3032), três mil e trinta e três (3033), três mil e trinta e quatro (3034), três mil e trinta e cinco (3035), três mil e trinta e seis (3036), três mil e trinta e sete (3037), três mil e trinta e oito (3038), três mil e trinta e nove (3039), três mil e quarenta (3040), três mil e quarenta e um (3041), três mil e quarenta e dois (3042), três mil e quarenta e três (3043), três mil e quarenta e quatro (3044), e três mil e quarenta e cinco (3045).-----

---- Os lotes identificados supra encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial de Anadia, na dita União de Freguesias, respetivamente sob os números quatro mil trezentos e setenta e um (4371) (lote um (1)), quatro mil trezentos e setenta e dois (4371) (lote dois (2)), quatro mil trezentos e setenta e três (4373) (lote três (3)), quatro mil trezentos e setenta e quatro (4374) (lote quatro (4)), quatro mil trezentos e setenta e cinco (4375) (lote cinco (5)), quatro mil trezentos e setenta e seis (4376) (lote seis (6)), quatro mil trezentos e setenta e sete (4377) (lote sete (7)), quatro mil trezentos e setenta e oito (4378) (lote oito (8)), quatro mil trezentos e setenta e nove (4379) (lote nove (9)), quatro mil trezentos e oitenta (4380) (lote dez (10)), quatro mil trezentos e oitenta e um (4381) (lote onze (11)), quatro mil trezentos e oitenta e dois (4382) (lote doze (12)), quatro mil trezentos e oitenta e três (4383) (lote treze (13)), quatro mil trezentos e oitenta e quatro (4384) (lote catorze (14)), quatro mil trezentos e oitenta e cinco (4385) (lote quinze (15)), quatro mil trezentos e oitenta e seis (4386) (lote dezasseis (16)), quatro mil trezentos e oitenta e sete (4387) (lote dezassete (17)), quatro mil trezentos e oitenta e oito (4388), (lote dezoito (18)), e quatro mil trezentos e oitenta e nove (4389) (lote dezanove (19)).-----

---- Para o efeito, a Senhora Presidente propõe os seguintes valores base de licitação, os quais tiveram por determinação o relatório do Perito Avaliador pertencente às Listas Oficiais do Ministério da Justiça, para arrematação de cada um dos lotes, não sendo admitidos lanços de valor inferior a quinhentos euros (€ 500,00), sendo, contudo, admitidos lanços de valor igual ou superior:-----

<b>Lote</b>	<b>Artigo Matricial</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor base de licitação (€)</b>
1	3027	7 256,80 m <sup>2</sup>	€ 87.082,00
2	3028	4 797,50 m <sup>2</sup>	€ 57.570,00
3	3029	5 357,30 m <sup>2</sup>	€ 64.288,00
4	3030	7 349,50 m <sup>2</sup>	€ 88.194,00
5	3031	13 885,50 m <sup>2</sup>	€ 166.626,00
6	3032	9 832,00 m <sup>2</sup>	€ 117.984,00
7	3033	9 806,30 m <sup>2</sup>	€ 117.676,00
8	3034	9 780,60 m <sup>2</sup>	€ 117.367,00
9	3035	9 754,90 m <sup>2</sup>	€ 117.059,00
10	3036	4 015,40 m <sup>2</sup>	€ 48.185,00
11	3037	3 790,70 m <sup>2</sup>	€ 45.488,00
12	3038	2 754,80 m <sup>2</sup>	€ 33.058,00
13	3039	4 390,90 m <sup>2</sup>	€ 52.691,00
14	3040	4 306,30 m <sup>2</sup>	€ 51.676,00

15	3041	4 039,10 m <sup>2</sup>	€ 48.469,00
16	3042	4 095,00 m <sup>2</sup>	€ 49.140,00
17	3043	3 840,50 m <sup>2</sup>	€ 46.086,00
18	3044	4 448,50 m <sup>2</sup>	€ 53.382,00
19	3045	4 363,20 m <sup>2</sup>	€ 52.358,00

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a aprovação do Caderno de Encargos, em anexo, e a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação de dezanove (19) lotes, sitos na Zona Industrial de Vale Salgueiro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para desenvolver o necessário procedimento, e à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para conhecimento.---

**---- 10. PROPOSTA DE PROLONGAMENTO DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUINZE (15) PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS NO CONCELHO DE ANADIA, POR PARTE DAS EMPRESAS ALFA ENERGIA, LDA. E EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em cinco (05) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), foram emitidos os Alvarás de concessão do direito de uso privativo de espaço público para a instalação e exploração de quinze (15) pontos de carregamento de veículos elétricos no concelho de Anadia.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), e de harmonia com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Executivo Municipal deliberou no sentido da abertura de um procedimento de Hasta Pública para atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação e exploração de quinze (15) pontos de carregamento de veículos elétricos no concelho de Anadia, através da concessão por lotes.-----

---- O procedimento determinado tinha por base o valor de licitação de quinze mil euros (€ 15.000,00), para arrematação de cada um dos lotes identificados no sobredito Ponto 1.2 do documento elaborado no âmbito do procedimento a desenvolver, não sendo admitidos lanços de montante inferior a duzentos e cinquenta euros (€ 250,00).-----

---- Desenvolvido o correspondente procedimento, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), e em resultado daquele procedimento, arrematar a atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação e exploração de quinze (15) pontos de carregamento de veículos elétricos no concelho de Anadia, através da concessão de três (03) lotes, pelo prazo de dez (10) anos.-----

---- Em resultado da Hasta Pública realizada no dia cinco (05) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), foi arrematada a atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação e exploração de quinze (15) pontos de carregamento de veículos elétricos no concelho de Anadia, através da concessão de três (03) lotes, pelo prazo de dez (10) anos, a:

---- - João Pedro Fernandes Gonçalves, representante da empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., pelo montante de dezanove mil euros (€ 19.000,00) – Lote um (01) - atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação e exploração de cinco (05) pontos de carregamento de veículos elétricos localizados:

---- - dois (02) no Parque Urbano de Anadia;

---- - um (01) na Zona Industrial do Paraimo;

---- - um (01) na Rua Almas das Domingas, em Anadia; e

---- - um (01) na Rua Prof. Egas Moniz, em Vilarinho do Bairro;

---- - Válter Filipe Miranda Castelão da Silva, representante da empresa Alfa Energia, Lda., pelo valor de quinze mil euros (€ 15.000,00) – Lote dois (02) - atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação e exploração de cinco (05) pontos de carregamento de veículos elétricos localizados:

---- - um (01) no Parque Urbano de Anadia (Espumanteria);

---- - um (01) na Zona Industrial de Amoreira da Gândara;

---- - um (01) na Rua das Camélias, em Tamengos;

---- - um (01) na Rua das Flores, em Avelãs de Caminho; e

---- - um (01) no Largo da Feira, na Fogueira;

---- - Válter Filipe Miranda Castelão da Silva, representante da empresa Alfa Energia, Lda., pelo valor de quinze mil euros (€ 15.000,00) – Lote três (03) - atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação e exploração de cinco (05) pontos de carregamento de veículos elétricos localizados:

---- - dois (02) na Av. Eng.º Tavares da Silva, em Anadia;

---- - um (01) na Zona Industrial de Vale Salgueiro, em Alféloas;

---- - um (01) no Largo da Feira, na Moita; e

---- - um (01) no Centro de Alto Rendimento de Anadia, na Rua Ivo Neves, em Sangalhos.

---- De harmonia com o consagrado no ponto 13.3 do Caderno de Encargos da Hasta Pública para atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos no concelho de Anadia, que define os encargos e obrigações do concessionário, o operador de ponto de carregamento garante que os pontos de carregamento elétrico apresentam as condições técnicas de utilização, manutenção e segurança legalmente exigidas, em um prazo máximo de noventa (90) dias após a disponibilização do alvará de concessão.

---- Em constatação, e

---- Considerados os pedidos apresentados pelos representantes das empresas Alfa Energia, Lda. e EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., arrematantes, respetivamente, dos lotes dois (2) e três (3), e do lote um (1), no sentido da prorrogação do prazo, até trinta (30) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para execução dos trabalhos de modo a reunir as condições técnicas de utilização, manutenção e

segurança legalmente exigidas, em cumprimento do disposto no ponto 13.3 do Caderno de Encargos da Hasta Pública;-----

---- Considerada, outrossim, a exceção concedida ao Operador de Ponto de Carregamento, prevista no ponto 13.5 do mencionado Caderno de Encargos, de solicitar à Câmara Municipal, mediante justificação fundamentada, o prolongamento do prazo referido no ponto 13.3, cabendo à Câmara Municipal a decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido;-----

---- Considerados os fundamentos apresentados pelas empresas identificadas em parágrafo anterior, arrematantes do direito de uso privativo de espaço público para instalação e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos no concelho de Anadia, e bem assim a informação prestada pela Dirigente, Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Mendes, do Serviço de Património, Inventário e Cadastro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, e de harmonia com o previsto no ponto 13.5 do Caderno de Encargos da Hasta Pública para atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos no concelho de Anadia, o prolongamento do prazo, até ao dia trinta (30) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para execução dos trabalhos necessários de forma a garantir que os pontos de carregamento elétrico reúnam as condições técnicas de utilização, manutenção e segurança legalmente exigidas para a sua instalação e exploração, conforme solicitado.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento e devidos efeitos.-----

**--- 11. PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE DOZE (12) ASSISTENTES OPERACIONAIS (AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS) COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e

oito (28) de novembro de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de recrutamento de trabalhadores para preenchimento de doze (12) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais), para constituição de relações jurídicas de emprego público a termo resolutivo certo, dos quais nove (09) serão para afetar ao serviço de gestão escolar e programas educativos, e três (03) a afetar ao setor da saúde, ambos do Departamento de Coesão Social;-----

---- Considerando que os mencionados postos de trabalho constam do Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia catorze (14) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de vinte e oito (28) de novembro do mesmo ano, tendo a Segunda Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024) sido aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de treze (13) do mesmo mês de junho;-----

---- Considerando que, por deliberação favorável da Câmara Municipal, datada de treze (13) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), e por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, datado de vinte (20) de outubro do mesmo ano, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de dois (02) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais), previsto no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e dois (2022), procedimento esse aberto por Aviso (extrato) n.º 20841/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 210, de 31 de outubro de 2022 – Divisão de Educação;-----

---- Considerando que, após aplicação de todos os métodos de seleção no âmbito do procedimento concursal mencionado, a lista unitária de ordenação final (LUOF) dos candidatos foi homologada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, em catorze (14) de março de dois mil e vinte e três (2023);-----

---- Considerando que, após a homologação da LUOF, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, respeitando as prioridades de recrutamento, e ficando, desse modo, preenchidos os lugares submetidos a concurso, no procedimento concursal referido;-----

---- Considerando que a referida lista contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, constituindo-se, assim, uma reserva de recrutamento interna, podendo a mesma ser utilizada sempre que, no prazo máximo de dezoito (18) meses contados da data da homologação da LUOF, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º

233/2022, de 09 de setembro;-----

---- Considerando que, no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e quatro (2024) (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro), no seu artigo 30.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes dos recrutamentos que se visam promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 30.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua versão atualizada, conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, o recrutamento dos lugares indicados supra (trabalhadores para ocupação de doze (12) postos de trabalho, na carreira e categorias de Assistente Operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais)), cuja relação jurídica de emprego público será constituída a termo resolutivo certo, e os postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- O recrutamento não carece de abertura de procedimento concursal comum, uma vez que será feito com recurso à reserva de recrutamento interna, constituída ao abrigo do n.º 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, no âmbito do procedimento concursal identificado supra.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para proceder em conformidade.-----

**---- 12. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E UM (21) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), E DO PROTOCOLO CELEBRADO EM DOIS (02) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, A FREGUESIA DE SANGALHOS E A ASSOCIAÇÃO CORAL STELLA MARIS – MUSIC & ARTS, E DE CELEBRAÇÃO DE NOVO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS NO EDIFÍCIO ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A SEDE DA FREGUESIA DE SANGALHOS, SITO NO NÚMERO QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO (474), DA AVENIDA DR. SEABRA DINIS, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte e um (2021), deliberou no sentido da celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Sangalhos e a Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, do Edifício B (incluiu cozinha, refeitório e sala anexa) das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Pista, sitas na localidade e Freguesia de Sangalhos, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Em cumprimento da mencionada deliberação, o Protocolo de cedência do Edifício B (que inclui cozinha, refeitório e sala anexa), das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Pista, em Sangalhos, foi celebrado em dois (02) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), por um prazo de dez anos.-----

---- Recentemente, a Presidente da Direção da Associação Coral Stella Maris – Music & Arts remeteu uma comunicação ao Município de Anadia, a informar que abdica das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Pista, em Sangalhos, cedidas por Protocolo, por motivos diversos, solicitando, na mesma comunicação, a cedência de salas nas instalações da Freguesia de Sangalhos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerada a vontade manifestada pela Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, no sentido da cedência de espaços no edifício onde se encontra instalada a sede da Freguesia de Sangalhos, sito no número quatrocentos e setenta e quatro (474), da Avenida Dr. Seabra Dinis, na localidade de Sangalhos;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funciona a Freguesia de Sangalhos, sito no número quatrocentos e setenta e quatro (474), da Avenida Dr. Seabra Dinis, na localidade de Sangalhos;-----

---- Considerando que o mencionado edifício dispõe de espaços compatíveis à instalação e funcionamento das atividades desenvolvidas pela Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, passíveis de ser cedidos para os fins pretendidos pela Associação;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Sangalhos se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso

----- cumprimento do observado no protocolo a celebrar;

----- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte e um (2021), e do Protocolo celebrado em dois (02) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), entre o Município de Anadia, a Freguesia de Sangalhos e a Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 167.º, conjugado com a primeira parte do n.º 1, do artigo 171.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada), a partir da presente data.

----- Propõe, ainda, a celebração de um novo Protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Sangalhos e a Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, para cedência de espaços no edifício onde se encontra instalada a sede da Freguesia de Sangalhos, sítio no número quatrocentos e setenta e quatro (474), da Avenida Dr. Seabra Dinis, na localidade de Sangalhos.

----- A cedência abrangerá as salas assinaladas em planta anexa com os números quinze (15) e dezasseis (16), localizadas no rés do chão do edifício, e a utilização pontual/quando necessário e devidamente articulado com a Junta de Freguesia, do salão para ensaios e dos demais espaços, designadamente auditório para reuniões e sala do piso superior para eventos.

----- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.

----- **13. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE BOIALVO, FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA:**

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

----- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

----- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;

----- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;

----- Considerando que a Junta de Freguesia de Avelãs de Cima se disponibiliza para colaborar com o Município de

Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo que ora se propõe;

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Boialvo, sito no lugar de Boialvo, Freguesia de Avelãs de Cima, bem como do espaço envolvente;

---- Considerando que o espaço municipal atrás referido se encontra sem ocupação, e com condições de responder à pretensão apresentada pelo Núcleo de Avelãs de Cima da Fraternidade Nuno Álvares, no sentido da disponibilização das instalações do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Boialvo, sito no lugar de Boialvo, Freguesia de Avelãs de Cima, para instalação da sua sede, em ordem a desenvolver atividades próprias e com a comunidade;

---- Considerando, outrossim, que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;

---- Considerando que a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal;

---- Considerando que o Núcleo de Avelãs de Cima da Fraternidade Nuno Álvares se compromete, para o efeito, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no protocolo a celebrar;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima e o Núcleo de Avelãs de Cima da Fraternidade Nuno Álvares, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Boialvo, sitas na localidade de Boialvo, Freguesia de Avelãs de Cima, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.

**14. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 37/2024 NAT:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de

dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número trinta e sete dois mil e vinte e quatro (37/2024 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne uma das condições

especiais de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea b), do número um (1), do artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que, de acordo com o Assento de Nascimento número noventa e sete (97) do ano dois mil e vinte e três (2023), a criança não se encontra registada como natural do concelho de Anadia;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado pela munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número trinta e sete dois mil e vinte e quatro (37/2024 NAT), pelo facto de não cumprir a condição especial de atribuição do Benefício de Incentivo à Natalidade, prevista na alínea b), do número um (1), do artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por diversas e diversos municípios no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números trinta e nove dois mil e vinte e quatro (39/2024 NAT), quarenta dois mil e vinte e quatro (40/2024 NAT), quarenta e um dois mil e vinte e quatro (41/2024 NAT), quarenta e dois dois mil e vinte e quatro (42/2024 NAT), quarenta e três dois mil e vinte e quatro (43/2024 NAT), quarenta e quatro dois mil e vinte e quatro (44/2024 NAT), quarenta e cinco dois mil e vinte e quatro (45/2024 NAT), quarenta e seis dois mil e vinte e quatro (46/2024 NAT), quarenta e sete dois mil e vinte e quatro (47/2024 NAT), e quarenta e oito dois mil e vinte e quatro (48/2024 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas e pelos requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o e as requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as e os requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números quarenta dois mil e vinte e quatro (40/2024 NAT), quarenta e um dois mil e vinte e quatro (41/2024 NAT), quarenta e três dois mil e vinte e quatro (43/2024 NAT), quarenta e quatro dois mil e vinte e quatro (44/2024 NAT), quarenta e cinco dois mil e vinte e quatro (45/2024 NAT), quarenta e seis dois mil e vinte e quatro (46/2024 NAT), e quarenta e oito dois mil e vinte e quatro (48/2024 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do

Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada requerente, em um total de sete mil euros (€ 7.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

--- Propõe, ainda, o deferimento dos requerimentos apresentados pelas municípices e pelo município que instruíram os processos aos quais foram atribuídos os números trinta e nove dois mil e vinte e quatro (39/2024 NAT), quarenta e dois dois mil e vinte e quatro (42/2024 NAT), e quarenta e sete dois mil e vinte e quatro (47/2024 NAT), e, de acordo com o consagrado na alínea na alínea b), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) a cada requerente, em um total de três mil setecentos e cinquenta euros (€ 3.750,00), igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

--- O apoio do Município traduz-se em uma verba total de dez mil setecentos e cinquenta euros (€ 10.750,00).--

--- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

**--- 16. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 24/2023 FS:-----**

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

--- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número vinte e quatro dois mil e vinte e três (24/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que a requerente do processo ao qual foi atribuído o número vinte e quatro dois mil e vinte e três (24/2023 FS) continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à

atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número vinte e quatro dois mil e vinte e três (24/2023 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

----- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

**---- 17. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, E DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 12/2023 FS E PROCESSO N.º 05/2023 ARREND:**

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

----- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

----- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

----- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a

autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão....

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.....

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.....

---- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma participação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.....

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).....

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.....

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.....

---- Nessa conformidade, e.....

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número doze dois mil e vinte e três (12/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequente renovação da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);.....

---- Considerada, outrossim, a deliberação tomada pelo órgão executivo, no sentido do deferimento do requerimento apresentado pela mesma munícipe, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e três (05/2023 ARREND), para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e da atribuição à requerente do valor mensal de cento e cinco euros (€ 105,00), de acordo com o

previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º);-----

---- Considerando que a atribuição de Benefício Fundo Social, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, outrossim, que a atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição dos benefícios, em cumprimento do mencionado nas correspondentes Secções do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que a requerente, que instruiu os processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número doze dois mil e vinte e três (12/2023 FS) e cinco dois mil e vinte e três (05/2023 ARREND), continua a cumprir as condições gerais de atribuição dos benefícios, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição dos apoios referente ao Fundo Social e ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas, respetivamente, na alínea a) e na segunda parte da alínea b) do artigo vigésimo sexto (26.º), e na segunda parte da alínea a), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a segunda renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número doze dois mil e vinte e três (12/2023 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Bem assim, propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número

cinco dois mil e vinte e três (05/2023 ARREND), traduzida no pagamento do valor mensal de cento e cinco euros (€ 105,00), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

**--- 18. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 25/2023 FS E PROCESSO N.º 13/2023 ARREND:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a

prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor mensal de setenta e cinco euros (€ 75,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento dos requerimentos apresentados por uma munícipe no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número vinte e cinco dois mil e vinte e três (25/2023 FS) e treze dois mil e vinte e três (13/2023 ARREND), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e da atribuição da verba prevista para os mesmos, mediante o cumprimento das condições consagradas nas correspondentes Secções do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que a atribuição de Benefício Fundo Social, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro

(24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, outrossim, que a atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição dos benefícios, em cumprimento do mencionado nas correspondentes Secções do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o Benefício Fundo Social, e bem assim o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional deverão ser cessados, pelo facto de a situação socioeconómica da requerente ter sofrido alteração positiva, deixando, por isso, a requerente de reunir, em resultado, a condição especial cumulativa de acesso à atribuição dos Benefícios Fundo Social e Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas, respetivamente, na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), e na segunda parte da alínea a), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação de Benefício Fundo Social, e a cessação de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, atribuídos à munícipe que instruiu os requerimentos no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número vinte e cinco dois mil e vinte e três (25/2023 FS) e treze dois mil e vinte e três (13/2023 ARREND), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (1), do artigo septuagésimo primeiro (71.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

---- **19. PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA OITO (08) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), RELATIVA À PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 04/2023 ARREND:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Com base na reavaliação concretizada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, das condições de atribuição de benefício, em cumprimento do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia oito (08) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal deliberou no sentido da primeira renovação da atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e três (04/2023 ARREND), traduzida no pagamento do valor mensal de cento e sessenta e oito euros e quinze cêntimos (€ 168,15), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- O Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda, de natureza pecuniária, traduzido na atribuição de uma comparticipação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.-----

---- Os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA foram fixados pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), em cumprimento do disposto no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, supervenientemente à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia oito (08) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), dando conta de que a informação que sustentou aquela deliberação não se encontrava devidamente atualizada face ao Indexante de Apoios Sociais (IAS), publicado para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), no que respeita ao valor de comparticipação do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional;-----

---- Considerado, outrossim, o mencionado pelo Serviço na mais recente informação, de que o processo da munícipe beneficiária do apoio (que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e três (04/2023 ARREND)) se enquadra no Regulamento, e de acordo com o cálculo efetuado, para atribuição do montante mensal de cento e setenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos (€ 178,24), e não os cento e sessenta e oito euros e quinze cêntimos (€ 168,15) objeto da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião ordinária realizada no dia oito (08) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerada a diferença do montante correspondente à comparticipação a atribuir à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e três (04/2023 ARREND), no âmbito da medida Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e o entendimento do

Serviço, vertido na mais recente informação prestada, de que se deverá proceder à devida retificação da comparticipação, no sentido de a município receber o apoio com efeitos retroagidos à data da deliberação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a retificação da deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia oito (08) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), no sentido da primeira renovação da atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional à município que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e três (04/2023 ARREND), traduzida no pagamento do valor mensal de cento e setenta e oito euros e vinte e quatro céntimos (€ 178,24), com efeitos retroagidos à data da mencionada deliberação, o qual resulta do recálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

**--- 20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS OPERADA PARA OS MUNICÍPIOS, NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – PROCESSO N.º 04/2024 PPCE:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Mónica Leal, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da concretização da transferência de competências da Administração Direta e Indireta do Estado para as Autarquias Locais, em matéria de ação social (Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto), o Município de Anadia passou a assegurar o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS).-----

---- A este serviço compete, de entre outras, a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, conforme estipulado na alínea e), do artigo 3.º, e no n.º 3, do artigo 10.º, do referido Decreto-lei, no respeito pela autonomia do poder local (alínea e), do n.º 2, do artigo 6.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as Câmaras Municipais).-----

---- No que respeita às prestações pecuniárias de caráter eventual, estas são atribuídas quando esgotados os apoios sociais existentes, por parte das diversas entidades da Rede Social.-----

---- Em resultado de atendimento no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Anadia, uma município apresentou um requerimento para usufruir de Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e quatro (04/2024), destinada a apoiar a aquisição/pagamento de

óculos graduados, receitados por médico especialista. O pedido foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições para poder usufruir da Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, traduzida no pagamento dos óculos, em um total de quatrocentos e cinquenta e nove euros (€ 459,00), de acordo com a proposta de orçamento economicamente mais favorável.-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e quatro (04/2024), e o pagamento do montante de quatrocentos e cinquenta e nove euros (€ 459,00), correspondente à aquisição de óculos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

**--- 21. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CATORZE (14) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), RELATIVA À PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA PARTIDA DA PRIMEIRA ETAPA DA OCTOGÉSIMA QUINTA (85.ª) VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA, A PROMOVER POR PODIUM EVENTS:-**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Podium Events dedica-se à criação e organização de eventos desportivos, e detém os direitos exclusivos para organizar a Volta a Portugal em Bicicleta.-----

---- Nesse enquadramento, irá organizar a octogésima quinta edição da Volta a Portugal em Bicicleta, que decorrerá entre os dias vinte e quatro (24) de julho e quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), com prólogo em Águeda e final em Viseu, no âmbito da Cidade Europeia do Desporto.-----

---- O representante da Podium Events apresentou uma proposta para constituição de Anadia como Município de Partida de Etapa da octogésima quinta edição da Volta a Portugal em Bicicleta, solicitando, para o efeito, a colaboração da Câmara Municipal de Anadia no sentido da atribuição de apoio financeiro para a realização da partida da primeira etapa, no dia vinte e cinco (25) de julho.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), deliberou no sentido da atribuição de uma verba à Podium Events, até trinta mil euros (€ 30.000,00), destinada a apoiar a realização da partida da primeira etapa da octogésima quinta (85.ª) edição da Volta a Portugal em Bicicleta, em Anadia, no dia vinte e cinco (25) de julho próximo, e bem assim o alojamento que deverá acontecer em unidades hoteleiras do concelho de Anadia.-----

---- Nos termos da mencionada deliberação, o apoio do Município seria formalizado mediante a celebração do

respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o ciclismo é uma modalidade de proximidade, e transversal a todos os grupos económicos, que promove a interação com a população, levando o desporto à porta de suas casas, o que contribui para que se constitua como uma ferramenta única de promoção e divulgação das entidades que o apoiam e seus patrocinadores;-----

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o concelho, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerando que a referida partida da primeira etapa da prova terá lugar no concelho e contribuirá, dessa forma, para a divulgação e promoção do município e da região, com as vantagens acrescidas para o comércio local;-----

---- Considerado o particular interesse e a forte tradição que este tipo de prova desportiva representa para a população do concelho;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que a Podium Events é a entidade que detém os direitos exclusivos de organização da Volta a Portugal em Bicicleta;-----

---- Entende-se que o procedimento mais adequado é contratualizar a Partida da Primeira Etapa da octogésima quinta (85.ª) edição da Volta a Portugal em Bicicleta, em Anadia, com a Podium Events, com recurso a um procedimento de contratação pública, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada.-----

---- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia catorze (14) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 167.º, conjugado com a primeira parte do n.º 1, do artigo 171.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada), no sentido de contratualizar a Partida da Primeira Etapa da octogésima quinta (85.ª) edição da Volta a Portugal em Bicicleta, em Anadia, com a Podium Events, com recurso a um procedimento de contratação pública.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

**----- 22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA PROVA DO CAMPEONATO NACIONAL DE SUPERCROSS “SX POUTENA DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)”:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*InSTRUÇÃO das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação

atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização, no dia três (03) de agosto próximo, do evento desportivo designado “SX Poutena dois mil e vinte e quatro (2024)”;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de uma prova do Campeonato Nacional de Supercross, que contará com a presença estimada de trinta (30) equipas, contemplando mais de cento e vinte (120) participantes, entre atletas e respetivo staff;-----

---- Considerada, outrossim, a pretensão da direção, no sentido de dar continuidade às provas de motocross na Poutena, que remontam ao ano mil novecentos e setenta e seis, e que registam um percurso em crescendo, quer ao nível de melhorias organizativas, quer de projeção mediática, da Região, do Município e das suas marcas;-----

---- Considerado o esforço investido pela direção, no sentido da aquisição de alguns terrenos na zona envolvente à pista de motocross, que permitiu a criação de um novo parque de estacionamento, e, em resultado, de maior conforto, rapidez e segurança para os visitantes, ultrapassando, dessa forma, alguns condicionalismos criados em anteriores edições, resultantes, precisamente, da falta de estacionamento;-----

---- Considerando, ainda assim, os custos associados aos trabalhos com preparação do piso e com iluminação daquela nova zona, em ordem a garantir as condições adequadas à utilização do parque de estacionamento, e ainda com alterações ao traçado da pista de forma a manter o interesse e a capacidade de atrair os espetadores da modalidade;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pela direção do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem na prova do Campeonato Nacional de Supercross “SX Poutena dois mil e vinte e quatro (2024)”, e a respetiva previsão orçamental, que inclui os custos com a intervenção que se impõe no espaço envolvente à pista, e com a requalificação da própria pista, material de iluminação para o novo parque de estacionamento, aluguer de WC, entre outros;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, no âmbito da qual avalia a candidatura como relevante, e o respetivo evento como pertinente, atendendo à identidade já construída com o amplo histórico de edições do evento na Pista da Poutena, e bem assim ao sucesso na organização deste tipo de iniciativas por parte do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, atraindo, todos os anos, centenas de aficionados do desporto motorizado ao concelho de Anadia;-----

---- Considerada, ainda, a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Gonçalo Catalão, pronunciando-se relativamente ao pedido de apoio logístico igualmente apresentado pela Direção do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena para concretização da iniciativa, e o qual se constitui como complemento ao processo de candidatura instruído com enquadramento no Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades*

*(Pontuais) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD);-----*

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de sete mil e quinhentos euros (€ 7.500,00) ao Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no evento desportivo designado “SX Poutena dois mil e vinte e quatro (2024)”, uma prova que integra o Campeonato Nacional de Supercross, e bem assim de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade do Município, e de colaboração na divulgação do evento.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

**--- 23. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO VELÓDROMO NACIONAL À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE GRADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINOS DE PREPARAÇÃO, POR PARTE DE ATLETAS DE FORMAÇÃO, PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino e as associações desportivas do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, desportiva, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de Anadia de incentivar e proporcionar experiências aos

-----  
jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a qualidade de vida.-----

---- Em desenvolvimento do ciclismo de pista para os escalões de formação, e com o intuito de concretizar a preparação dos atletas dos Sardanetas BTT em pista de ciclismo indoor de alta competição, a direção da Associação Recreativa de Grada solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na autorização para a realização, a título gratuito, de treinos nas instalações do Velódromo Nacional durante a época desportiva dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), a qual, sublinha, consubstancia uma excelente oportunidade para incentivar os jovens atletas da Associação a progredir na modalidade e a alargar horizontes.----

----- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que, de acordo com o disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impulsionar, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;-----

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;-----

---- Considerada a colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, a entidades diversas, nomeadamente com vista à concretização de atividades de índole formativa e educacional;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pela Associação Recreativa de Grada, para utilização das instalações desportivas municipais, designadamente o Velódromo Nacional, com vista à realização de treinos de preparação de atletas de formação, dos Sardanetas BTT, durante a época desportiva dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025);-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá a devida adaptação e preparação dos jovens atletas da Associação, durante a época desportiva, e bem assim para participação no Campeonato Nacional de Pista e em provas da Taça de Portugal de Pista;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, no âmbito da qual avalia como relevante a iniciativa da Associação Recreativa de Grada, na medida em que poderá dar continuidade ao estímulo do ciclismo de pista para jovens anadienses, contribuindo, certamente, para a crescente aproximação da comunidade local a essa disciplina, e ao Centro de Alto Rendimento (CAR) de Anadia;-----

---- Considerada, outrossim, a opinião manifestada pelo Dirigente, sustentada em resultados positivos da iniciativa levada a cabo em épocas anteriores, com participação de atletas anadienses formados na Associação Recreativa de Grada em provas nacionais, opinião essa favorável à concessão de autorização de acesso ao Velódromo, a título gratuito, mediante a disponibilização de sessões para utilização partilhada das duas equipas de ciclismo do concelho, em horários a acordar entre a Associação Recreativa de Grada e o CAR Anadia, tendo em conta os períodos de menor afluência do Velódromo Nacional;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Velódromo Nacional à Associação Recreativa de Grada, para efeitos de realização de sessões de treinos de preparação em pista indoor, por parte de atletas de formação dos Sardanetas BTT, durante a época desportiva dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

#### **24. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO, POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA BEIRA LITORAL (ACBL), PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DAS DUAS ÚLTIMAS ETAPAS DA TAÇA DE PORTUGAL DE BMX:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alíneas f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com inúmeras entidades, das mais diversificadas formas.-----

---- No mesmo sentido, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar

competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Na prossecução desse desiderato, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar, em particular, as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho, não deixando, porém, de colaborar em iniciativas promovidas por outras instituições que se dedicam, igualmente, ao desenvolvimento de atividades de interesse municipal.-----

---- A Associação de Ciclismo da Beira Litoral, enquanto pessoa coletiva sem fins lucrativos, é filiada na Federação Portuguesa de Ciclismo, e desenvolve a sua atividade na região Centro do país, nomeadamente nos distritos de Aveiro, Coimbra, Pombal e Leiria. Tem como objetivo promover, regulamentar e dirigir o ciclismo em todas as suas vertentes.-----

---- Em desenvolvimento dos seus objetivos, a Associação de Ciclismo da Beira Litoral irá realizar, nos dias vinte (20) e vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), as duas últimas etapas da Taça de Portugal de BMX, em colaboração com a União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo.-----

---- Para efeitos de concretização das provas que integram a iniciativa a promover, a Associação solicita a autorização do Município de Anadia para utilização das instalações do Centro de Alto Rendimento (CAR) de Anadia, designadamente o complexo desportivo da pista de BMX (pista, áreas adjacentes e edifício de apoio), WC/balneários do edifício principal do CAR Anadia (para atletas e público), e espaço com WC independente e fechado a público (para controlo anti doping), conforme elencado na comunicação remetida.-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerando que o ciclismo é uma modalidade de proximidade, e transversal a todos os grupos económicos, que promove a interação com a população;-----

---- Considerada a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerada a aposta do Município na promoção do desporto, consolidada com a ampliação da rede de equipamentos e infraestruturas desportivas, recentemente reforçada com a construção das pistas de BMX e de XCO, que complementam o Velódromo Nacional;-----

---- Considerado, nesse sentido, o desígnio de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto, desígnio esse reconhecido pela atribuição do estatuto de Centro Continental (Satélite) do Centro Mundial de Ciclismo da União Ciclista Internacional (UCI);-----

---- Considerada, em enquadramento, a comparticipação recentemente atribuída pelo Município de Anadia à Associação de Ciclismo da Beira Litoral, destinada a apoiar a concretização do projeto desportivo referente ao ano dois mil e vinte e quatro (2024), no âmbito do qual se inclui a realização de provas nacionais, na modalidade de BMX;-----

---- Considerado o pedido de autorização, apresentado pela Associação de Ciclismo da Beira Litoral, para efeitos de realização, nos dias vinte (20), e vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), das duas últimas etapas da Taça de Portugal de BMX;-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de

toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Considerando que o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, dando conta da ocupação e possibilidade de disponibilização das instalações e equipamentos pretendidos no CAR Anadia;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Executivo Municipal delibere no sentido de conceder autorização à Associação de Ciclismo da Beira Litoral para utilização de instalações no CAR Anadia, com dispensa do pagamento dos correspondentes preços, de acordo com a disponibilidade das mesmas, para efeitos de realização, nos dias vinte (20) e vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), das duas últimas etapas da Taça de Portugal de BMX.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

**--- 25. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS AO ANADIA FUTEBOL CLUBE PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vereador do MIAP, Lino Jorge Cerveira Pintado, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo por se considerar impedido, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins.-----

---- De acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- Assim, e-----

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pelo Anadia Futebol Clube;-----

---- Considerando que o fenómeno desportivo engloba um valioso número de massas populacionais, diversas na sua composição quanto a género, faixa etária ou origem;-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;-----

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerando que o Anadia Futebol Clube foi, é e pretende perpetuar-se um promotor e impulsionador da atividade desportiva concelhia;-----

---- Considerando que pela sua dimensão eclética e de número de praticantes atinge necessidades estruturais e logísticas incompatíveis para as suas condições de operacionalidade próprias;-----

---- Considerando que também essa pluralidade de modalidades e escalões em que o Anadia Futebol Clube se faz representar, a diversos níveis, se traduzem em várias deslocações das suas comitivas pelo país;-----

---- Considerando que, por tal facto, se constitui uma das forças que pode divulgar a imagem do Município para além dos seus limites geográficos;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo Presidente da Direção do Anadia Futebol Clube para utilização das instalações desportivas municipais, por parte das equipas dos escalões de formação, que praticam as modalidades de basquetebol, futebol e hóquei em patins, designadamente o Pavilhão Municipal de Anadia e o Campo Sintético de Futebol Onze;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao Anadia Futebol Clube, uma adequada prática que concorra para a melhor prestação das diversas equipas, nos diferentes escalões, e, bem assim, uma apropriada racionalização da utilização

de espaços, definição de horários e diversificação de práticas;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Adérito Cruz, dando conta da disponibilidade do Pavilhão Municipal de Anadia e do Campo Sintético de Futebol Onze, e balneários afetos às correspondentes instalações desportivas municipais, nos horários e dias solicitados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Pavilhão Municipal de Anadia e do Campo Sintético de Futebol Onze ao Anadia Futebol Clube, nos horários solicitados, durante a época desportiva dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), com a salvaguarda de que poderá haver lugar a ajustamento de horários, de acordo com as necessidades.-----

---- A utilização ora proposta será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Município de Anadia e o Anadia Futebol Clube, conforme minuta anexa, que tem por objeto a definição dos termos e condições da disponibilização dos espaços solicitados, para a devida execução das atividades pretendidas, com as adequadas e proporcionais condições pedagógicas, logísticas e de segurança.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

## **--- 26. COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico do Departamento de Coesão Social, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da comemoração do Dia Internacional da Juventude (doze (12) de agosto – declarado em mil novecentos e noventa e nove (1999), após recomendação resultantes da Conferência Mundial de Ministros responsáveis pela Juventude, realizada em Portugal no ano anterior), que visa promover e destacar o papel dos jovens como parte fundamental nos processos de mudança, o Técnico do Departamento solicita autorização para que os jovens possam fruir dos espaços municipais a seguir identificados, com dispensa do pagamento do correspondente preço, como forma de assinalar a efeméride:-----

---- - Cineteatro Anadia – entrada gratuita para jovens titulares de Cartão Anadia Jovem, para assistir à sessão de cinema;-----

---- - Museu do Vinho Bairrada – entrada gratuita para jovens até aos trinta (30) anos, residentes no concelho de Anadia;-----

---- - Piscinas Municipais de Anadia – regime livre, gratuito, para jovens titulares de Cartão Anadia Jovem.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização das atividades mencionadas na informação técnica prestada, dispensando os jovens do pagamento do respetivo preço de acesso/utilização dos correspondentes espaços municipais.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão

Social para proceder em conformidade.

---

**--- 27. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA, PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE FINAL DE ANO DA POUTENA DANCE ACADEMY:**

---

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

--- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---

--- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancial, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.

---

--- A coreógrafa da Poutena Dance Academy, a escola de dança do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, solicita a colaboração do Município de Anadia traduzida na cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no próximo dia treze (13) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), do espetáculo de final de ano.

---

--- Assim, e

---

--- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

---

--- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;

---

--- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---

--- Considerado o pedido apresentado pela Poutena Dance Academy do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia treze (13) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), para realização do espetáculo de final de ano;

---

--- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município

de Anadia, permitirá, à instituição mencionada supra, a concretização do sobredito evento;-----

---- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr.<sup>a</sup> Ana Castanheira, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia treze (13) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024) solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia treze (13) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), do espetáculo de final de ano da Poutena Dance Academy, a promover pela escola do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.-----

---- Tratando-se de evento que carece, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade da promotora, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

**---- 28. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, A AMÍLCAR COSTA, PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA DA OBRA DE SUA AUTORIA “O COLECIONADOR DE ESTRELAS”, E NA AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES PARA OFERTA À REDE DE BIBLIOTECAS DE ANADIA, E DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE EXEMPLARES POR PARTE DO AUTOR:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Amílcar Costa, autor do livro infanto-juvenil “O colecionador de Estrelas”, solicita a colaboração do Município de Anadia para apresentação pública do mesmo.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado por Amílcar Costa, para acolhimento da apresentação pública da sua obra na Biblioteca Municipal de Anadia;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Sílvia Maria David Fernandes, propondo a disponibilização, a título gratuito, das instalações da Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a iniciativa a promover por Amílcar Costa, no dia vinte e um (21) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), pelas quinze (15) horas;-----

---- Considerado, outrossim, o proposto na mesma informação, no sentido da promoção e divulgação do evento, e da aquisição de vinte (20) exemplares para oferta à rede de Bibliotecas de Anadia (Biblioteca Municipal, Biblioteca do Museu José Luciano de Castro, e Bibliotecas Escolares, incluindo as dos Centros Escolares), em um total de duzentos e oitenta euros (€ 280,00), com IVA incluído, pelo reconhecimento da real pertinência da obra nas diversas temáticas versadas, tais como a importância dos valores para a vida, a resiliência e a superação de perdas, sendo abordado o tema do luto de uma forma simples e tocante;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.<sup>o</sup> 1, do artigo 33.<sup>o</sup> do mencionado Anexo I à Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à requerente, a concretização da atividade pretendida;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover por Amílcar Costa, no sentido de autorizar o acolhimento da apresentação pública da obra de sua autoria “O colecionador de Estrelas”, no dia vinte e um (21) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), pelas quinze (15) horas, disponibilizando, para o efeito, as instalações da Biblioteca Municipal de Anadia.-----

---- Propõe, ainda, conceder autorização ao autor para a venda do sobredito livro, e a aquisição de vinte (20) exemplares do livro, para oferta à Rede de Bibliotecas de Anadia, que se traduz em um montante de duzentos e oitenta euros (€ 280,00), com IVA incluído.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

**---- 29. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO, A CONCEDER À COMISSÃO DE FESTAS DO LUGAR DE AZENHA, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO, PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO**

## **PÚBLICO COM A COLOCAÇÃO DE UMA “BARRACA”:**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, da ação social e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania.

---

---- No mesmo sentido, é igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

---

---- A Comissão de Festas do ano dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024) do lugar de Azenha, está a promover ações com o objetivo de angariar fundos para apoiar a realização dos festejos em honra de Nossa Senhora da Boa Sorte.

---

---- Para o efeito, solicita a autorização do Município de Anadia para a ocupação de espaço público com a instalação de uma “barraca” (com aproximadamente vinte metros quadrados), aos fins de semana (sexta feira, sábado e domingo).

---

---- Em conformidade,

---

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;

---

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Comissão de Festas do ano dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024) do lugar de Azenha, no sentido da concessão de autorização para instalação de uma “barraca”, no Largo da Capela, na localidade de Azenha, uma iniciativa que visa a angariação de fundos para a realização dos festejos em honra de Nossa Senhora da Boa Sorte;

---

---- Considerado, outrossim, o parecer da Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro, em resultado de deliberação tomada por aquele órgão executivo, no sentido de não ver qualquer inconveniente no deferimento do pedido apresentado pela Comissão de Festas, desde que sejam garantidas as condições de higiene e segurança, assim como limpeza da zona envolvente, e bem assim que sejam cumpridas as condições acústicas;

---

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;

---

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo definido pela promotora, e constituir um incentivo à envolvência e participação dos cidadãos, potenciando, dessa forma, o espírito de solidariedade;

---

---- Consideradas, ainda, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1,

do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

--- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Comissão de Festas do lugar de Azenha, freguesia de Vilarinho do Bairro, mediante a autorização para ocupação de espaço público com a instalação de uma “barraca”, no Largo da Capela, na localidade de Azenha.

--- Tratando-se de uma iniciativa que tem como finalidade a angariação de fundos destinados a apoiar a realização dos festejos em honra de Nossa Senhora da Boa Sorte no presente ano, propõe, ainda, que o Executivo Municipal delibere isentar a Comissão de Festas do ano dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024) do lugar de Azenha do pagamento das taxas municipais devidas pela ocupação de espaço público, previstas na Tabela de Taxas do Município de Anadia.

--- Para efeitos de concretização da iniciativa proposta, a entidade promotora será responsável por assegurar as questões de higiene e segurança do espaço, e bem assim de limpeza da zona envolvente, cabendo-lhe, ainda, a responsabilidade do modo de funcionamento da instalação pretendida, e o cumprimento das condições acústicas, conforme parecer emitido pela Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro.

--- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, com efeitos a partir da presente deliberação, devendo a Comissão de Festas retirar a “barraca”, impreterivelmente, até ao dia quinze (15) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024).

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para proceder em conformidade.

**30. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:**

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

--- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

--- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

--- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de

dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de cinco (05) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia cinco (05) do mês de julho, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa

prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de mil oitocentos e trinta euros e sessenta e cinco céntimos (€ 1.830,65), em resultado da redução aplicada.

----- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

**31. PROPOSTA DE REDUÇÃO DE VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO, POR PARTE DA SOCIEDADE DAS ÁGUAS DA CURIA, S.A.:**

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

----- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

----- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

----- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

----- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

----- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.

----- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na

respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos;-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo representante do Conselho de Administração da Sociedade das Águas da Curia, S.A., para proceder ao pagamento das faturas respeitantes a fornecimento de água para as suas instalações, no período compreendido entre os meses de outubro de dois mil e vinte e dois (2022) e março de dois mil e vinte e quatro (2024), de acordo com o consumo médio, na medida em que as mesmas apresentam um consumo anormalmente excessivo;-----

---- Considerados os motivos apresentados pela consumidora, vertidos no correspondente pedido, de que o consumo excessivo resulta de rotura de considerável na tubagem do circuito de águas no hotel, sítio no Largo Luís Navega, na localidade de Curia, união de freguesias de Tamengos, Aguiar e Óis do Bairro;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de quatro (04) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), que melhor sustenta a presente proposta, e que se encontra anexa à mesma, e a qual confirma os motivos apresentados pela consumidora e o facto de a rotura de elevadas proporções na canalização das instalações, devidamente comprovada e refletida nas faturas dos meses de outubro de dois mil e vinte e dois (2022) a março de dois mil e vinte e quatro (2024), se encontrar atualmente reparada, mencionando, ainda, que a acontecer a retificação da correspondente fatura para valores com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, esta não teria efeito por se tratar de escalão único;-----

---- Considerado, igualmente, o mencionado na sobredita informação do Diretor de Departamento, de que as faturas do período compreendido entre os meses de outubro de dois mil e vinte e dois (2022) e de maio de dois mil e vinte e três (2023) se encontrarem pagas, sugerindo, em resultado, e a ser aprovado o ora proposto, a correção das mencionadas faturas e o consequente encontro de contas com as faturas em dívida;-----

---- Considerando, ainda, que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, nas faturas do período compreendido entre os meses de outubro de dois mil e vinte e dois (2022) e março de dois mil e vinte e quatro (2024), respeitantes a consumo de água resultante de rotura de elevadas proporções na respetiva canalização nas instalações, e autorizar a cliente Sociedade das Águas da Curia, S.A. a efetuar o pagamento de acordo com esse valor, com correção das faturas entretanto pagas (respeitantes aos meses de outubro de dois mil e vinte e dois (2022) a de maio de dois mil e vinte e três (2023)) e o consequente encontro de contas com as

faturas em dívida.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

**----- 32. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 24390 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato,

sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos ( $15\text{ m}^3$ ). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos ( $3\text{ m}^3$ ) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela cliente número vinte e quatro mil trezentos e noventa (24390), da União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dois (02) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado pela cliente identificada supra, e dá conta de que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, os municíipes, utilizadores domésticos, poderem usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos ( $3\text{ m}^3$ ) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado pela cliente número vinte e quatro mil trezentos e noventa (24390), da União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, e atribuir à requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

**---- 33. PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA PRAÇA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS DOS ESPAÇOS COMERCIAIS CORRESPONDENTES ÀS FRAÇÕES DESIGNADAS PELAS LETRAS “B”, “C”, “E” E “F”, LOCALIZADOS NO PISO TÉRREO DO MERCADO MUNICIPAL DE ANADIA, SITO NA RUA DO MONTOURO, ORTIGÃO, NA CIDADE DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No seguimento de anteriores procedimentos, e em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia vinte e oito (28) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), foi desenvolvido o procedimento de Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “B”, “C”, “E” e “F”, localizados no piso térreo do Mercado Municipal de Anadia, sito na Rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia.-----

---- Desenvolvido de harmonia com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o procedimento contemplou os espaços comerciais melhor identificados abaixo, os quais apresentam a seguinte caracterização:-----

---- - Fração “B” (com trinta vírgula setenta metros quadrados (30,70 m<sup>2</sup>)), inscrita na respetiva matriz predial urbana da freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil setecentos e dois B (2702 B), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil e vinte e cinco B (3025 B);-----

---- - Fração “C” (com trinta vírgula setenta metros quadrados (30,70 m<sup>2</sup>)), inscrita na respetiva matriz predial urbana da freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil setecentos e dois C (2702 C), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil e vinte e cinco C (3025 C);-----

---- - Fração “E” (com trinta vírgula setenta metros quadrados (30,70 m<sup>2</sup>)), inscrita na respetiva matriz predial urbana da freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil setecentos e dois E (2702 E), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil e vinte e cinco E (3025 E);-----

---- - Fração “F” (com trinta vírgula setenta metros quadrados (30,70 m<sup>2</sup>)), inscrita na respetiva matriz predial urbana da freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número dois mil setecentos e dois F (2702 F), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número três mil e vinte e cinco F (3025 F).-----

---- Em concretização do determinado, foi fixado o valor base de licitação de cento e trinta euros (€ 130,00),

com lanços obrigatórios de dez euros (€ 10,00), tendo a Hasta Pública sido realizada no dia vinte e oito (28) de junho, pelas dez horas (10h), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia.-----

---- Em sede de Hasta Pública, não se apresentou qualquer cidadã(o) interessada(o) na licitação dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “B”, “C”, “E” e “F”, localizados no piso térreo do Mercado Municipal de Anadia, sito na Rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia, tendo a Comissão designada para o procedimento em questão, em resultado, considerado a Praça da Hasta Pública deserta.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade, a homologação da Ata da Praça do procedimento de Hasta Pública desenvolvido, anexa à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento e devidos efeitos.-----

**----- 34. PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA PRAÇA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS DOS ESPAÇOS COMERCIAIS CORRESPONDENTES ÀS FRAÇÕES DESIGNADAS PELAS LETRAS “L”, “M” E “O”, LOCALIZADOS NO PISO SUPERIOR DO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No seguimento da aprovação do Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício Dr. Luís Navega, e da consequente alteração ao mesmo, foi igualmente aprovado do Regulamento de Hasta Pública para atribuição do direito ao arrendamento de nove espaços comerciais localizados no edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscientos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia.-----

---- Em consequência, foram desenvolvidos procedimentos de Hasta Pública para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro.-----

---- Não obstante a arrematação de espaços comerciais que resultou dos procedimentos desenvolvidos, encontram-se ainda por ocupar três (03) espaços comerciais, localizados no piso superior do Edifício, correspondentes às frações designadas pelas letras “L”, “M” e “O”, e em condições de ser arrendados.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o procedimento de Hasta Pública desenvolvido, em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia vinte e oito (28) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), para arrendamento urbano para fins não habitacionais dos espaços comerciais

correspondentes às frações designadas pelas letras “L”, “M”, e “O”, localizados no piso superior do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro;

---- Considerando que, para a prossecução do mencionado procedimento, a desenvolver de harmonia com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, foi fixado o valor base de licitação de cento e trinta euros (€ 130,00), com lanços obrigatórios de dez euros (€ 10,00);

---- Considerando que em sede de Hasta Pública, realizada no dia vinte e oito (28) de junho, pelas onze horas (10h), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia, resultou a arrematação do espaço comercial correspondente à fração identificada com a letra “L”, inscrita na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, sob o artigo número mil seiscentos e sessenta e cinco L (1665 L), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na extinta Freguesia de Tamengos, constituída pela Loja L1, com uma área de trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados (33,50 m<sup>2</sup>), localizada no piso superior, ala poente (a primeira a contar no sentido norte-sul), e pelo lugar de estacionamento exterior, identificado por L2, localizado na baia junto ao alçado nascente da construção (o décimo primeiro a contar no sentido norte-sul), do dito edifício, por parte de Ana Paula Pereira Marques, pelo valor base de cento e trinta euros (€ 130,00), o qual se destina ao exercício da atividade de cabeleireira;

---- Considerando, outrossim, que da mesma Hasta Pública resultou, ainda a arrematação do espaço comercial correspondente à fração identificada com a letra “M”, inscrita na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, sob o artigo número mil seiscentos e sessenta e cinco M (1665 M), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na extinta Freguesia de Tamengos, constituída pela Loja M1, com uma área de trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados (33,50 m<sup>2</sup>), localizada no piso superior, ala poente (a segunda a contar no sentido norte-sul), e pelo lugar de estacionamento exterior, identificado por M2, localizado na baia junto ao alçado nascente da construção (o décimo segundo a contar no sentido norte-sul), do dito edifício, por parte de Sandra Raquel de Sousa Martins de Crasto, pelo valor base de cento e trinta euros (€ 130,00), o qual se destina a comércio de vestuário/pronto-a-vestir;

---- Considerando que relativamente ao espaço comercial correspondente à fração designada pela letra “O”, e depois de efetuados os pregões de estilo, não houve qualquer interessado na sua licitação;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade, a homologação da Ata da Praça do procedimento de Hasta Pública desenvolvido, anexa à presente proposta;

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento e devidos efeitos.

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**---- 1. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E CINCO (25) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO DA RUA DAS OLIVEIRAS – FREGUESIA DE MOITA”:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e cinco (25) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à minuta produzida.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Requalificação da Rua das Oliveiras – Freguesia de Moita”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em vinte e cinco (25) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra), tendo por base a informação prestada pelo Coordenador de Segurança, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, dando conta de que o sobredito Plano se encontra de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e cinco (25) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos

**---- 2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM UM (01) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SANGALHOS”, NO SENTIDO DE DETERMINAR A NÃO ACEITAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em um (01) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à minuta produzida.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Sangalhos”, e no seguimento de lista de erros e omissões apresentada por uma empresa concorrente, o Júri do procedimento entende que os erros e omissões identificados, apesar de confirmados, não são significativos, pois em nada alteram as quantidades e medições inicialmente previstas, sem lugar a alteração ao preço base do concurso inicial.

---- Tendo por base a informação prestada pelo Júri do sobredito procedimento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em um (01) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de determinar a não aceitação dos erros e omissões apresentados, na medida em que não alteram as quantidades e medições inicialmente previstas, sem existir alteração ao preço base do concurso, dado tratar-se de uma competência cometida à Câmara Municipal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em um (01) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 3. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM QUATRO (04) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DE TREZE (13) CRIANÇAS QUE INTEGRAM O PROJETO “SER+ EM ANADIA”, A TÍTULO GRATUITO, NO PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA – VERÃO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), no seguimento da informação prestada pelo Serviço de Ação Social do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Serviço de Ação Social do Município de Anadia informa da integração de vinte e oito (28) crianças/jovens no Projeto “Ser+ em Anadia”, as quais se encontram inseridas nos primeiro, segundo e terceiro ciclos, e que participam em atividades de Apoio ao Estudo, Oficinas Criativas e Natação. Perante a possibilidade de se inscreverem no Programa Férias Desportivas e Culturais – verão dois mil e vinte e quatro (2024), promovido pelo Município de Anadia, a título gratuito, durante uma semana, aquele Serviço informa que treze (13) crianças foram inscritas no mencionado Programa, tendo sido distribuídas da seguinte forma:-----

---- - uma (01) criança na semana de um (01) a cinco (05) de julho;-----

---- - quatro (04) crianças na semana de oito (08) a doze (12) de julho;-----

---- - três (03) crianças na semana de quinze (15) a dezanove (19) de julho; e-----

---- - cinco (05) crianças na semana de vinte e dois (22) a vinte e seis (26) de julho.-----

---- Perante a informação prestada pela Técnica do Serviço de Ação Social, a Senhora Presidente da Câmara Municipal exarou despacho, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), no sentido de autorizar a inscrição e participação, a título gratuito, das treze (13) crianças que integram o Projeto “Ser+ em Anadia” no Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – verão dois mil e vinte e quatro (2024), conforme proposto.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

**---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----**

**---- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E**

**QUATRO (2024)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), e que apresenta o valor positivo de cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e três céntimos (€ 5.961.656,53), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), que totaliza o valor de dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e vinte e seis euros e cinquenta e sete céntimos (€ 2.457.026,57), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

**--- 2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO NOVE (09) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO OITO (08)):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e sete (27) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e sete (27) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e quatro (2024). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e quatro (número nove (09)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número nove (09)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número oito (08)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Assembleia Municipal e da Câmara Municipal e Serviços Municipais.-----

**--- 3. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA CELEBRADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**

**(2024), AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de cinco (05) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), e em cumprimento da mesma, o Diretor de Departamento remete a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados durante o mês de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação.

---

**---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**

---

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.

---

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---

**---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**

---

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

---

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta e dois minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.

---